



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 072

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.799
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE
DUAS GUARITAS DESTINADAS A ABRIGO
DE VIGILANTES PARA SEREM UTILIZADAS
PELO CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL PORTAL
DAS PALMEIRAS".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lorena é legítima proprietária de duas guaritas destinada a abrigo de vigilantes e que se encontram em desuso na fábrica de bloquetes, situada na Av. Brasil, no Bairro da Cidade Industrial.

Considerando que o "Condomínio Residencial Portal das Palmeiras", localizado na Rua Lindsley Alcio Marton s/n., Vila dos Comerciantes está necessitando de duas guaritas para instalar vigilantes no condomínio.

Considerando, por fim que o artigo 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena dispõe sobre a Permissão de Uso de bens móveis a título precário.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a título precário e gratuito ao **Condomínio Residencial do Portal das Palmeiras**, a utilização de duas guaritas para instalar vigilantes, para fazer a segurança do condomínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 073

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.799).

Artigo 2º - A **Prefeitura Municipal de Lorena** cede a título precário a permissão de uso das guaritas, por força do que dispõe ao artigo 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena, por prazo indeterminado, podendo a critério das partes ser denunciada esta permissão de uso, desde que haja notificação com antecedência de no máximo 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação